



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO DA CE-SP

DATA	30 de maio de 2023	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	São Paulo – SP		

Membros presentes		
PARTICIPANTES	Daniel Todtmann Montandon	Coordenador
	Paula Bittencourt Poggi Pollini	Coordenadora Adjunta
	Heliton Escorpeli	Membro
	Renato Mario Daud	Membro
	Rosimaura Souza Cruz	Membro
ASSESSORIA	Carlos Eduardo de Lima Gisele Gomes de Vitto	
CONVIDADOS		
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS		

Leitura e aprovação de Súmula da 2ª reunião ordinária | Nº SEI 0036178

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação.
-----------------------	---------------------------------------

Comunicações

Responsável	Daniel Todtmann Montandon
Comunicado	O treinamento oferecido pela CEN-CAU/BR foi disponibilizado a todos os membros de forma virtual. No ensejo, a assessora Gisele Gomes de Vitto informou a necessidade de realizar a prestação de contas e pediu para ser comunicada sobre presença no treinamento.

Responsável	Gisele Gomes de Vitto
Comunicado	A assessora questionou se os membros realizaram o procedimento de aceitar o convite para compor a comissão eleitoral por meio do SICCAU, conforme solicitação contida no e-mail enviado pela CEN-CAU/BR. Alguns membros afirmaram não ter recebido o comunicado e a assessora ficou responsável em reencaminhar o e-mail.

ORDEM DO DIA

1	Apresentação do Regulamento Eleitoral
Fonte	CE-SP
Relator	Carlos Eduardo de Lima
Encaminhamento	<p>1. O assessor Carlos Eduardo de Lima apresentou os principais assuntos do Regulamento Eleitoral, destacando os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Principais competências da CEN-CAU/BR e da CE-UF;• Condições de elegibilidade e inelegibilidade de candidatos;• Inelegibilidade de funcionários do CAU/SP;• Campanha eleitoral e debates;• Condutas vedadas a conselheiros e agentes públicos do CAU;• Publicidade e representação institucional;• Pedido de registro de candidatura e numeração da chapa;• Impugnações, denúncias e sanções;• Impugnação do resultado das eleições;• Relatório conclusivo;• Diplomação e Posse dos eleitos. <p>2. O assessor finalizou a apresentação expressando que o compromisso da comissão eleitoral deve ser pautado na integridade e transparência do processo democrático, para garantir uma eleição justa, que garanta a representatividade da profissão e ajude a construir o futuro do exercício da Arquitetura e Urbanismo.</p> <p>3. Após questionamento sobre fake news, o assessor explicou que a comissão deve usar o bom senso, pois não há regra estabelecida no Regulamento Eleitoral, também informou que a probabilidade de acontecer agravante é baixa, pois o período da eleição é curto e só pode acontecer reincidência após o trânsito em julgado.</p> <p>4. A comissão questionará a CEN-CAU/BR durante o treinamento sobre a possibilidade de candidatos e chapas participarem de lives em canais com grande audiência e se há alguma orientação sobre o canal ceder espaço para os demais, a fim de manter a isonomia entre os concorrentes.</p> <p>5. O coordenador Daniel Todtmann Montandon solicitou ao assessor a elaboração de fluxograma com o rito da denúncia para facilitar o entendimento no momento de realizar o processo.</p>

EXTRA PAUTA

2	Memorando nº 01/2023 Contas a Receber - Consulta nº SEI 0039040
Fonte	CE-SP
Relator	Daniel Todtmann Montandon

Encaminhamento

1. O assessor Carlos Eduardo de Lima relatou o posicionamento jurídico acerca da elegibilidade de candidato a conselheiro titular e suplente de conselheiro, conforme questionamentos contidos no Memorando 01/2023 da Coordenação de Contas a Receber.
2. Após discussão, a comissão deliberou por solicitar esclarecimentos à CEN-CAU/BR sobre a elegibilidade de candidatos com parcelamento a vencer de multas e anuidades, bem como de sócio de pessoa jurídica inadimplente com a anuidade do CAU, visto que pessoa física não se confunde com pessoa jurídica e há entendimento da CE-SP de que parcelas a vencer não se configuram como inadimplência.
3. **Assunto contido na Deliberação 003/2023 - CE-SP | nº SEI 0040747**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, Usuário **Externo**, em 07/06/2023, às 17:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **26482A0B** e informando o identificador **0041377**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone:

00179.001264/2023-43

0041377v50